



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PROJETO DE LEI - Nº. 009/2019
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Processo nº 049 / 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSACIONAR OBRAS DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transacionar com particular nos termos dispostos nessa lei.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber materiais de particular, adiante qualificado, para que sejam empregados em obra de infraestrutura de melhoramento de emissário de esgoto, em benefício de toda coletividade do Município.

Artigo 3º. Os materiais a serem recebidos pelo Município serão entregues pelo Loteamento, de propriedade do Senhor João Morelli e Outros e representado pelo procurador, o Senhor Ricardo Roginski Réa, proprietário da Empresa **R3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, com escritório no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Frei Orlando, nº 750, inscrita no CNPJ nº 21.003.170/0001-08, em contrapartida pela não obrigatoriedade de construção de caixa d'água e poço no Loteamento "**PEDRO MORELLI**", localizado neste município, na Rua João Vendasco, entre o Loteamento Figueira, Pedro Matos, Devanir Reino e o Córrego da Carrapateira, o qual será abastecido com água fornecida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. Os materiais a serem recebidos pelo Município consistem em: 708 metros de tubo de esgoto PVC de 300 mm Ocre Corrugado e 08 poços de visita - PV – Completos, sendo que, deverão ser empregados em melhorias no sistema de emissário de esgoto localizado aos fundos do Loteamento supracitado, no qual o efluente sanitário será escoado.

Artigo 5º. O valor dos materiais entregues corresponde ao custo estimado de construção de caixa d'água e poço no Loteamento, sendo certo que eventual exigibilidade da realização de tais obras é substituída de forma integral, irrevogável e irretratável pela entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



Artigo 6º. A Prefeitura Municipal fornecerá água tratada e receberá o efluente sanitário do Loteamento "**PEDRO MORELLI**", mais especificamente no emissário existente na área verde do próprio Loteamento, após declaração de capacidade a ser fornecida pelo SAEP.

Artigo 7º. Não haverá compensação financeira entre as partes, sendo que, a transação aqui ajustada é vinculante e as obriga ao seu cumprimento.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 095 / 2019

Em 01 / 03 / 2019

ÀS 13 Horas e 00 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria